



**Decretos Estaduais 61.788/2016 e
61.789/2016**

Reabertura do Programa Especial de Parcelamento (PEP) do ICMS e do Programa de Parcelamento de Débitos (PPD) no Estado de São Paulo.



No dia 09 de janeiro de 2016, foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, os Decretos 61.788/2016 e 61.789/2016, que reabriram para adesão, respectivamente, o Programa Especial de Parcelamento (PEP) e Programa de Parcelamento de Débitos (PPD), para liquidação de débitos fiscais com fatos geradores ocorridos até **31 de dezembro de 2014**.

O contribuinte interessado poderá formalizar sua adesão no período de **13 a 29 de janeiro de 2016**, mediante acesso ao endereço eletrônico www.pepdoicms.sp.gov.br ou www.ppd2015.sp.gov.br.

Vale rememorar que o PEP permite a regularização de débitos de ICMS, inscritos e não-inscritos em dívida ativa, com as seguintes condições de pagamento:

- ✓ Pagamento à vista: redução de 75% do valor atualizado das multas punitivas e moratórias e 60% do valor dos juros incidentes sobre o imposto e sobre a multa punitiva.
- ✓ Pagamento em até 120 parcelas: redução de 50% do valor atualizado das multas punitivas e moratórias e 40% do valor dos juros incidentes sobre o imposto e sobre a multa punitiva.

Por sua vez, o PPD permite a regularização de débitos tributários ou não, inscritos em dívida ativa, referentes a IPVA, ITCMD, taxas de qualquer espécie e origem, taxa judiciária, multas administrativas de natureza não-tributária, multas contratuais e multas penais, com as seguintes opções de pagamento:

✓ Pagamento à vista:

- (i) Débito tributário: redução de 75% do valor atualizado das multas punitivas e moratórias e 60% do valor dos juros.
- (ii) Débito não-tributário: redução de 75% do valor atualizado dos encargos moratórios.

✓ Pagamento em até 24 parcelas:

- (i) Débito tributário: redução de 50% do valor atualizado das multas punitivas e moratórias e 40% do valor dos juros.
- (ii) Débito não-tributário: redução de 50% do valor atualizado dos encargos moratórios.

Caso tenham interesse na adesão aos referidos programas, colocamo-nos à inteira disposição.

Marília de Prince Rasi Faustino
mfaustino@zilveti.com.br
Associado | Contencioso e Consultivo

Natália Affonso Pereira
npereira@zilveti.com.br
Associado | Contencioso Tributário
Zilveti Advogados